

PARECER TÉCNICO

**PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS**

Este parecer técnico tem por finalidade analisar a viabilidade, adequação e vantajosidade, inclusive financeira, da celebração de parceria entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e organização da sociedade civil (OSC), para execução do Programa Criança Feliz (PCF) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com atendimento de 150 usuários (crianças e suas famílias), conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A parceria em análise deve obedecer às seguintes normativas:

- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Decreto nº 8.869/2016 – Institui o Programa Criança Feliz;
- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Diretrizes do Programa Criança Feliz (MDS/2021 e atualizações).

O O Programa Criança Feliz (PCF), instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869/2016, visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações intersetoriais e visitas domiciliares qualificadas. No município de Santa Rosa de Viterbo, o PCF é vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social e atualmente beneficia **150 crianças**, com acompanhamento das famílias por meio de estratégias de cuidado, orientação e fortalecimento de vínculos. O Programa Criança Feliz está vinculado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito da Proteção Social Básica. A atuação por meio de visitas domiciliares visa: Fortalecer vínculos familiares e comunitários; Estimular o desenvolvimento infantil na primeira infância; Apoiar gestantes e responsáveis no cuidado e na educação das crianças; Promover o acesso a direitos sociais, como saúde, educação, cultura e assistência social. A execução por meio de OSC é **tecnicamente adequada**, desde que a entidade comprove: Experiência prévia em ações socioassistenciais;

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Francisco Feliciano, 93 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.
Tel.: (16) 3954-8887/ 3954-8885/ 3954-8886
CNPJ: 45.368.545/0001-93
e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

0001/
mcg

Capacidade operacional e técnica; Conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com base no diagnóstico socioterritorial local e no Cadastro Único, a meta de **150 atendimentos mensais é tecnicamente viável**, considerando:

- Equipe mínima exigida (supervisor + 5 a 6 visitantes);
- Apoio técnico do Departamento Municipal de Assistência Social;
- Estrutura para formação continuada, supervisão e monitoramento.

A execução do Programa Criança Feliz exige uma equipe técnica capacitada, composta por visitantes e supervisores, além de apoio administrativo e logístico contínuo. Contudo, o município enfrenta limitações severas de recursos humanos, não possuindo atualmente servidores disponíveis em quantidade e qualificação adequadas para executar diretamente todas as ações previstas pelo programa. Adicionalmente, não há previsão orçamentária ou legal para a realização de concurso público ou processo seletivo em curto prazo, o que impossibilita a ampliação do quadro de servidores para atendimento da demanda do PCF de forma direta e efetiva.

Dessa forma, a celebração de parceria com organização da sociedade civil apresenta-se como única alternativa viável para garantir a continuidade e qualidade da execução do programa, atendendo às diretrizes do Governo Federal e às necessidades das famílias beneficiadas.

1. Fundamentação Legal

A abertura de edital de chamamento público está amparada na **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, permitindo a formalização de termos de colaboração para a execução de atividades de interesse público.

O chamamento público assegura os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal.

2. Vantajosidade da Parceria

A parceria é vantajosa sob diversos aspectos:

- Supre a deficiência de pessoal qualificado na administração pública;
 - Garante continuidade das ações do programa, evitando que as crianças e suas famílias fiquem sem o atendimento;
 - Proporciona flexibilidade na gestão e execução das atividades;
- 

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Francisco Feliciano, 93 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.
Tel.: (16) 3954-8887/ 3954-8885/ 3954-8886
CNPJ: 45.368.545/0001-93
e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

00015
mcg

- Valoriza a expertise de entidades com atuação consolidada na área da infância;
- Reduz custos operacionais e amplia a capilaridade do atendimento no território;
- Permite maior foco na qualidade das visitas domiciliares, na formação técnica da equipe e no acompanhamento dos resultados.

3. Conclusão

Considerando a complexidade das ações do Programa Criança Feliz, a ausência de recursos humanos suficientes na estrutura administrativa do município e a impossibilidade de contratação direta por concurso público no momento, é tecnicamente recomendada a abertura de edital de chamamento público visando a seleção de organização da sociedade civil para execução do programa. Tal medida assegura legalidade, continuidade do atendimento às 150 crianças atualmente beneficiadas, qualidade na execução das ações e fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância no município.



Emilio Jose Costa
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

Emilio José Costa
RG [REDACTED]
Diretor Municipal de
Desenvolvimento Social

Santa Rosa de Viterbo, SP, 04 de junho de 2025.